

BANCO VALOR, SA Política		
Ref^a: PL097	Versão: 1.0	Entrada em Vigor: 18-07-2025
Título: Política do Sistema de Gestão de Compliance		
Processo Associado: Indefinido		

Sumário

A presente política institui os princípios, orientações e compromissos do Sistema de Gestão de Compliance do Banco.

Alterações a Versão Anterior:

NA

Documento atribuído a:

Direcção de *Compliance*

Emitente(s)

Banco Valor, S.A.

ÍNDICE

1.	OBJECTIVOS.....	2
2.	ÂMBITO	2
3.	ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR	2
4.	COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DO BANCO	2
5.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO SISTEMA DE COMPLIANCE	2
6.	RESPONSABILIDADES DA GESTÃO DO TOPO	3
7.	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	3
8.	COMUNICAÇÃO, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	3
9.	GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS	3
10.	MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	4
11.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	4
12.	REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO.....	4
13.	DIVULGAÇÃO.....	4
14.	ELABORAÇÃO	4
15.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
16.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	5

1. OBJECTIVOS

A presente Política estabelece os princípios orientadores, os compromissos institucionais e os fundamentos operacionais do Sistema de Gestão de Compliance (SGC) do Banco Valor, S.A., com o objectivo primordial de assegurar a conformidade com a legislação, regulamentação, normativos internos e padrões éticos aplicáveis à sua actividade. Visa ainda promover uma cultura organizacional baseada na integridade, ética e responsabilidade corporativa, garantindo a sustentabilidade, reputação e robustez da instituição.

2. ÂMBITO

Esta Política aplica-se, sem excepção, às seguintes entidades e indivíduos:

- a) O Banco Valor, S.A., enquanto pessoa colectiva;
- b) Os Titulares dos Órgãos Sociais (Conselho de Administração, Comissão Executiva, Assembleia Geral, Conselho Fiscal, etc.);
- c) As Direcções, Departamentos e demais estruturas internas, conforme PL070- Código Societário do Banco;
- d) Todos os colaboradores permanentes, temporários ou em regime de estágio;
- e) Prestadores de serviços, consultores, fornecedores e outros terceiros que, directa ou indirectamente, actuem em nome ou por conta do Banco;
- f) Quaisquer entidades externas que adiram expressamente à presente Política, mediante solicitação formal do Banco.

3. ENQUANDRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

A presente foi concebida com fundamento nos seguintes diplomas legais e regulamentares relevantes:

- a) Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro - Código de Governo Societário das Instituições Financeiras;
- b) Aviso n.º 02/2024, de 22 de Março - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- c) Lei nº 22/11, de 17 de Junho de 2011 - Lei da Protecção de Dados Pessoais
- d) Princípios da ISO 37301 - Sistemas de Gestão de Compliance;
- e) Outros normativos aplicáveis emanados do Banco Nacional de Angola (BNA) e de organismos internacionais de supervisão e boas práticas.

4. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DO BANCO

O Banco Valor compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Manter um Sistema de Gestão de Compliance eficaz, adaptável e proporcional ao risco;
- c) Promover elevados padrões de conduta ética e integridade em todos os níveis da organização;
- d) Garantir a disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados à função de Compliance;
- e) Fomentar a cultura de transparência, responsabilidade e prestação de contas;
- f) Adoptar medidas eficazes de Prevenção ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO SISTEMA DE COMPLIANCE

O Sistema de Gestão de Compliance do Banco rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Comprometimento da Alta Direcção, liderando de forma visível e efectiva a implementação e manutenção do SGC;
- b) Independência da Função de Compliance, assegurando autonomia, acesso irrestrito à informação e reporte directo à Alta Direcção;
- c) Ética e Integridade, valores fundamentais transversais à actuação do Banco e seus colaboradores;
- d) Confidencialidade e Protecção de Dados Pessoais, em alinhamento com a legislação vigente e as boas práticas internacionais.

6. RESPONSABILIDADES DA GESTÃO DO TOPO

- a) Designar formalmente o Compliance Officer, assegurando que este integra a Alta Direcção e exerce funções em regime de exclusividade e com independência funcional;
- b) Garantir a adoptação de meios adequados (humanos, materiais e tecnológicos) ao eficaz exercício da função de Compliance;
- c) Aprovar políticas, procedimentos, sistemas e controlos internos que visem a mitigação de riscos de não-conformidade;
- d) Assegurar a responsabilização e supervisão contínua da execução das actividades de compliance.

7. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A função de Compliance compreende, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar, implementar e monitorizar políticas e procedimentos que assegurem a conformidade com as normas internas e externas aplicáveis;
- b) Emitir pareceres sobre riscos de compliance nas novas iniciativas, produtos ou processos do Banco;
- c) Monitorizar e reportar, de forma independente, à Alta Direcção, os desvios, exposições e riscos identificados;
- d) Promover a cultura de compliance e coordenar acções de formação e sensibilização internas;
- e) Assegurar o reporte regular ao Banco Nacional de Angola e outras entidades reguladoras, nos termos exigidos.

8. COMUNICAÇÃO, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A Política é amplamente divulgada no Banco por via dos seguintes meios:

- a) Sessões periódicas de formação obrigatória para todos os níveis da organização;
- b) Campanhas internas de sensibilização e comunicação ética;
- c) Publicação na Intranet;
- d) Incorporação em manuais, programas de integração e demais instrumentos de gestão.

9. GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Banco dispõem de um Canal de Denúncias seguro, confidencial e acessível a todos os colaboradores e terceiros, em conformidade com os normativos legais e melhores práticos e as denúncias podem ser feitas;

- a) Através de Formulário de Denúncias disponível no Website do BVB (www.bancovalor.ao);
- b) Através do portal interno “Canal de Denúncias”
- c) Pelo e-mail denuncia@bancovalor.ao
- d) dirigida ao Órgão Fiscal, para endereço abaixo:

BANCO VALOR, S.A.

Endereço: Condomínio Cidade Financeira, Rua do Centro de Convenções, Via S8 Edif. V
Bloco 9/10, Piso 1, Talatona, Luanda
Telefone: +244 923 165 100

O Canal permite a denúncia de:

- Violações legais e regulamentares;
- Práticas antiéticas ou fraudulentas;
- Conflitos de interesses e outros desvios de conduta.

São assegurados o anonimato, a não retaliação e o tratamento diligente das denúncias recebidas.

10. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

O Sistema de Gestão de Compliance do Banco é sujeito a:

- a) Monitorização contínua pela Função de Compliance e Auditoria Interna;
- b) Revisões periódicas com base em indicadores de desempenho, avaliações de risco e auditorias;
- c) Planos de acção correctiva e melhorias estruturadas.

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

- a) A presente Política é aprovada pelo Conselho de Administração do Banco Valor, S.A.;
- b) Entra em vigor na data da sua aprovação, mantendo-se válida até ser formalmente revista ou revogada;

12. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO

Esta Política será revista anualmente ou sempre que ocorram alterações legais, regulamentares ou operacionais que justifiquem a sua actualização. Compete à Direcção de Compliance assegurar a sua actualidade e eficácia.

13. DIVULGAÇÃO

- a) A Política está disponível para consulta na Intranet, no Portal Interno e no site institucional do Banco.
- b) A DCOMP divulga, igualmente, a presente Política por meio de acções de formação e/ou publicações na Intranet.

14. ELABORAÇÃO

A presente Política é elaborada pela DCOMP.

Documentos revogados

N/A

15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Estrutura Orgânica da Direcção de Compliance;
- Código de Conduta Banco Valor;
- Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
- Política de Gestão de Conflito de Interesses;
- Política sobre o Canal de Denúncias de Irregularidades;

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Presente normativo interno pode ser encontrado na rede pública, na Pasta normativos, no portal interno do Banco e do Site do Banco com o título “*Política do Sistema de Gestão de Compliance Banco Valor*”

Banco Valor S.A
- *O Conselho de Administração* -